



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia
Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, , Sl. 626, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP: 74884120.
Tel.: (62) 3018-6677, e-mail: 6upjcivil.audiencia@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Autos nº 0055273-67.2009.8.09.0051

Exequente (s): ADAMASTOR CABRAL COSTA - espólio

Parte (s) Executada (s): DONIZETE APARECIDO DE SOUZA E OUTRO (S)

Juiz: Dr. Rodrigo de Melo Brustolin - Titular da 30ª vara/ 6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO.

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação dos Executados **DONIZETE APARECIDO DE SOUZA, VANILDA SILVA DE AMORIM, IRAILDES DE SOUSA SANTANA**, expedido na Ação de execução de Título Extrajudicial no processo nº 0055273-67.2009.8.09.0051 em trâmite na 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia cujo Exequentes são **ADAMASTOR CABRAL COSTA (ESPÓLIO), DALVACI DE SOUZA CABRAL (ESPÓLIO), GRASYELLE BARBOSA CABRAL**.

O Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, **Geoliano de Souza Lima, Juceg 53**, sendo na modalidade eletrônica através do site **www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem: Casa residencial de nº 15, contendo sala, três quartos, banheiro, cozinha, com área de 90,7350m² e a respectiva fração ideal de 6,1971% da área total do Conjunto Jaraguá, denominada por lote nº 15, da quadra M, à Avenida Corrêa Lima, no Setor Leste, nesta Capital, com área de 243,60m². Matrícula nº 4.083 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia - GO.

Lauda de Avaliação: 01 (uma) casa residencial, situada à rua 15, quadra M, lote 15, setor Vila Jaraguá nesta



Capital, contendo 90,7350m² de área construída, com área total de 243,50m² com sala, três quartos, banheiro, cozinha, e respectiva fração ideal de 6,1971% da área total do Conjunto Jaraguá. O imóvel encontra-se alugado ao Sr. Dijalma, proprietário do Supermercado Silva, que segundo ele, com autorização do proprietário desmanchou algumas paredes e incorporou o imóvel, lote 15, ao lote 01, para expandir o seu negócio, mas tão logo vença o contrato deve restituí-lo como o encontrou. O lote 15, da quadra M, conforme observado, faz fundo com a Av. Correia Lima. A construção é antiga, em acabamento popular, está em razoável estado geral de conservação, está localizado próximo a vias de acesso a agências bancárias, supermercados, estabelecimentos comerciais diversos, hospitais, laboratórios, clínicas de saúde e farmácias, encontrando-se ocupado, à ocasião pelo(a) Dijalma, inquilino(a), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2.^a Circunscrição de Goiânia sob matrícula n.º 4.083.

Avaliação: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

ÔNUS:

R-4-4.083: Goiânia, 30 de julho de 1.984. Por Escr. Públ. de Compra e Venda, de 23/07/1.984, L.º n.º. 671, Fls. 346, do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital, os Adquirentes constantes e qualificados no R-1 R-2, supra, MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO-CPF. 303.092.201-49, CI. 449.034-SSP-Go; ROVERVAL RIBEIRO DA PAIXÃO – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE SOUSA DA PAIXÃO – CI n.ºs. 449.826-SSP-Go 786.930-SSP-Go e inscritos no CPF/MF sob n.º. 167.733.811-34, "venderam" ao Sr. JOÃO ALBERTO SANTANA, brasileiro, funcionário público Estadual, CI RG n.º. 145.317-2ª via - SSP-Go e CPF/MF sob n.º. 127.343.731-49, casado c/ IRAILDES SOUSA SANTANA, residente e domiciliado à Av. Correa Lima, Lt. 15, Qd. M, Conj. Residencial Jaraguá, Setor Leste, nesta Capital, o Imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 5.200.000,00.

R-5-4.083: Goiânia, 25 de novembro de 2003. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, firmado n/Capital, em data de 27.11.2002, com interveniência da Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, os proprietários constantes e qualificados no R-4, retro, sendo ela do lar, portadora da CI n.º 268.336-2ª via-SSP-Go e do CPF n.º 163.049.771-15, VENDERAM ao Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO PARRODE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, funcionário público, portador da CI n.º 444.804-2ª via-SSP-GO e do CPF n.º 213.182.711-34, e sua esposa MARISTER BORGES PARRODE, brasileira, funcionária pública, portadora da CI n.º 1.045.376-SSP-GO e do CPF n.º 261.349.421-20, residentes e domiciliados na Rua Machado de Assis, Qd. 01, Lt. 16, Bairro Anhanguera, nesta Capital; e, Sra. ADINÉLIA SERBÊTO DA SILVA FALEIRO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, funcionária pública, portadora da CI n.º 118.890-2ª via-SSP-Go e do CPF n.º 262.265.531-20, e sua marido, ARGEMIRO PEREIRA FALEIRO, brasileiro, gerente, portador da CI n.º 171.828-2ª via-SSP-Go e do CPF n.º 036.907.331-20, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, n. 68, Jd. Planalto, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de R\$ 52.500,00, sendo: R\$ 5.433,58, em moeda corrente e, R\$ 47.066,42, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS. A Oficial. (Assinatura)

R-6-4.083: Goiânia, 29 de dezembro de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 11.11.2003, no L.º n.º 829-N, às fls. 019/021, do 5º Tabelionato de Notas, d/Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-5, supra, VENDERAM ao Sr. JOÃO ALBERTO SANTANA, funcionário público, portador da CI n.º 145.317-SSP/GO e do CPF n.º 127.343.731-49, casado com IRANILDES DE SOUSA SANTANA, do lar, portadora da CI n.º 268.336-SSP/GO e do CPF n.º 163.049.771-15, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 52.500,00.

R-7-4.083: Goiânia, 25 de agosto de 2010. Por Certidão Narrativa, extraída dos Autos de n.º 443/200900552730, de Execução de Sentença, expedida em data de 11/08/2010, pela Escrivã Substa. Renata Aparecida da Silva, da 11ª Vara Cível d/Comarca, em que figura como Reqtes.: ADAMASTOR CABRAL COSTA e DALVACI BARBOSA DE SOUZA CABRAL, e, como Reqdos.: DONIZETE APARECIDO DE SOUZA, VANILDA SILVA DE AMORIM e IRAILDES DE SOUSA SANTANA, portadora da CI n.º 268.336-SSP/GO e CPF

Valor: R\$ 212.477,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª UPP VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 22/09/2026 09:33:50



nº 163.049.771-15, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da ação no valor de R\$ 24.244,75. Escr.01.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL AS CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DOS BENS.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 05 de novembro de 2026 às 09h até 12 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 12 de novembro de 2026 às 09h até 19 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Ressalte-se que o lance à vista **SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art.

Valor: R\$ 212.477,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 22/09/2026 09:33:50



897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Determina o juiz, 2% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição ou suspensão da execução.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

DETERMINA O JUIZ QUE, DIANTE DO CARÁTER *PROPTER REM* DAS TAXAS CONDOMINIAIS, O ADQUIRENTE DEVERÁ ARCAR COM AQUELAS VENCIDAS E NÃO ADIMPLIDAS, INCLUSIVE AS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam os **Executados, DONIZETE APARECIDO DE SOUZA, DALVACI DE SOUZA CABRAL – ESPÓLIO, GRASYELLE BARBOSA CABRAL**, intimados das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Observação: Para verificar o inteiro teor do processo, entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>, mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e depois a chave de acesso.

Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.

Rodrigo de Melo Brustolin
Juiz de Direito

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do **Disque 100**, que recebe ligações 24



horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.

Valor: R\$ 212.477,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª UPP VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 22/09/2026 09:33:50



Valide aqui
este documentoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIAIgor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0004083-30

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 4.083 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 06 de dezembro de 1976.

IMÓVEL: Casa residencial de nº 15, contendo sala, três quartos, banheiro, cozinha, com área de 90,7350m² e a respectiva fração ideal de 6,1971% da área total do Conjunto Jaraguá, denominada por lote nº 15, da quadra M, à Avenida Corrêa Lima, no Setor Leste, nesta Capital, com área de 243,60m². PROPRIETÁRIOS: GERALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, CPF nº 002818751, funcionário federal e s/m. MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme registro nº 92.600 da 3ª Zona. A Of.:

R-1-4083: Goiânia, 06 de dezembro de 1976. Por formal de partilha de 15.4.74 extraído dos autos de nº 2.639/74 do 2º Of. de Família desta Capital, de inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento de GERALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, coube ao herdeiro ROBERVAL RIBEIRO DA PAIXÃO, brasileiro, menor púbere, filho dos proprietários constantes da matrícula acima, uma parte ideal no valor de R\$.37.500,00 sobre a avaliação de R\$.75.000,00 do imóvel objeto da matrícula acima. A Of.:

R-2-4083: Goiânia, 06 de dezembro de 1976. Por certidão de 17.03.75, extraída dos autos de nº 2.639/74 do 2º Of. de Família desta Capital, de inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento de GERALDO RODRIGUES DA PAIXÃO, coube à sra. MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, uma parte ideal no valor de R\$.37.500,00 sobre a avaliação de R\$.75.000,00 do imóvel objeto da matrícula acima. A Of.:

AV-3-4083:Goiânia,30 de julho de 1.984. Certifico e dou fe, que se procede a esta averbação nos termos do reqtº. feito em data de 27/07/84, a este Cartório, nos interesses de Roberval Ribeiro da Paixão, que apresentou uma "Certidão de CASAMENTO" nº.2.274, Lº.8-12, fls.160, expedida pelo Oficial Titular do Cartório Reg. Civil 3º zg. d/Capital, para constar seu casamento c/Maria / de Fatima da Silva e Souza, sob o regime de comunhão parcial de bens, a qual/ passa a assinar-se MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE SOUZA DA PAIXÃO, ele c/estado / civil de "casado". A Oficial.:

R-4-4.083:Goiânia,30 de julho de 1.984. Por Escr. Públ. de Compra e Venda, de 23/07/1.984, Lº.nº.671, Fls.346, do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital, os Adquirentes constantes e qualificados no R-1R-2, supra, MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO-CPF.303.092.201-49, CI.449.034-SSP-Go; ROVERVAL RIBEIRO DA PAIXÃO - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE SOUZA DA PAIXÃO-CI nºs.449.826-SSP-Go 786.930-SSP-Go e inscritos no CPF/MF sob nº.167.733.811-34, "venderam" ao Sr. JOÃO ALBER-

CONT. NO VERSO...

60324/84010

Pedido n. 611.326, de 19/08/2026, emitido em 19/08/2026 às 09:47:31

Página 1 de 4

Rua João de Abreu, nº 145 - Setor Oeste Goiânia - GO

✉ sau@2rigo.com.br 2rigo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento assinado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA CPF nº. 008.788.491-73 -

Assinado por TATIANA CAESICA OLIVEIRA CARDOSO

Localizar pelo código: 109287615432563873180788324, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Selo digital

Valor: R\$ 212.477,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença
GOIÂNIA - 6ª UPP VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 27/08/2026 15:06:14

Documento gerado eletronicamente via www.sisintegrar.org.br
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide aqui
este documentoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIAIgor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0004083-30

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

Continuação da Matrícula Nº 4.083.

...TO SANTANA, brasileiro, funcionário público Estadual, CI RG nº.145.317-2ª - via -SSP-Go e CPF/MF sob nº.127.343.731-49, casado c/IRAILDES SOUSA SANTANA, residente e domiciliado à Av. Correa Lima, Lt.15, Qd.M, Conj. Residencial Jaraquá, Setor Leste, nesta Capital, o Imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de R\$5.200.000,00. Sem condições. A Oficial.

R-5-4.083: Goiânia, 25 de Novembro de 2003. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, firmado n/Capital, em data de 27.11.2002, com interveniência da Caixa Econômica Federal - CE - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, os proprietários constantes e qualificados no R-4, retro, sendo ela do lar, portadora da CI nº 268.336-2ª via-SSP-Go e do CPF nº 163.049.771-15, VENDERAM ao Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO PARRODE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, funcionário público, portador da CI nº 444.804-2ª via-SSP-GO e do CPF nº 213.182.711-34, e sua esposa MARISTER BORGES PARRODE, brasileira, funcionária pública, portadora da CI nº 1.045.376-SSP-GO e do CPF nº 261.349.421-20, residentes e domiciliados na Rua Machado de A. S. Qd. 01, Lt. 16, Bairro Anhanguera, nesta Capital; e, Sra. ADINÉLIA SERBÊTO DA SILVA FALEIRO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, funcionária pública, portadora da CI nº 118.890-2ª via-SSP-Go e do CPF nº 262.265.531-20, e sua marido, ARGEMIRO PEREIRA FALEIRO, brasileiro, gerente, portador da CI nº 171.828-2ª via-SSP-Go e do CPF nº 036.907.331-20, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 68, Jd. Planalto, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de R\$ 52.500,00, sendo: R\$ 5.433,58, em moeda corrente e, R\$ 47.066,42, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS. A Oficial.

R-6-4.083: Goiânia, 29 de Dezembro de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 11.11.2003, no Lº nº 829-N, às fls. 019/021, do 5º Tabelionato de Notas, d/Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-5, supra, VENDERAM ao Sr. JOÃO ALBERTO SANTANA, funcionário público, portador da CI nº 145.317-SSP/GO e do CPF nº 127.343.731-49, casado com IRANILDES DE SOUSA SANTANA, do lar, portadora da CI nº 268.336-SSP/GO e do CPF nº 163.049.771-15, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 52.500,00. A Oficial.

R-7-4.083: Goiânia, 25 de Agosto de 2010. Por Certidão Narrativa, extraída dos Autos de nº 443/200900552730, de Execução de Sentença, expedida em data de 11/08/2010, pela Escrivã Substa. Renata Aparecida da Silva, da 11ª Vara Cível d/Comarca, em que figura como Reqtes. ADAMASTOR CABRAL COSTA e DALVACI BARBOSA DE SOUZA CABRAL, e, como Reqdos.: DONIZETE APARECIDO DE SOUZA, VANILDA

(continua na ficha 02)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0004083-30

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

02

4.083

Matrícula

Goiânia 25 de agosto de 2010

SILVA DE AMORIM e IRAILDES DE SOUSA SANTANA, portadora da CI nº 268.336-SSP/GO e CPF nº 163.049.771-15, fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da ação no valor de R\$ 24.244,75. Escr.01. A Oficial.



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial Interino

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **4.083** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **01362608174454134420305**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA

(CPF n. 008.788.491-73 - Escrevente Autorizado)

Goiânia/GO, 19 de agosto de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Selo digital